



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS – CCEE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CCEE Nº 002/2019

Atualiza a relação das empresas estatais com receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) no exercício de 2018, sujeitas às normas previstas no Decreto Estadual nº 5.725, de 16 de dezembro de 2016.

O Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 6.262, de 20 de fevereiro de 2017 e considerando a necessidade de atualização da relação de empresas sujeitas às normas do Decreto Estadual nº 5.725, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º As empresas estatais sob controle direto ou indireto do Estado do Paraná que apresentaram receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) no exercício de 2018, sujeitas às normas previstas no Decreto Estadual nº 5.725, de 16 de dezembro de 2016, são as seguintes:

§ 1º Empresas sob controle direto do Estado:

- I- Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA;
- II- Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR;
- III- Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
- IV- Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE;

§ 2º Empresas sob controle indireto do Estado:

- I- Bela Vista Geração de Energia S. A.;
- II- Central Geradora Eólica São Bento do Norte I S.A.;
- III- Central Geradora Eólica São Bento do Norte II S.A.;
- IV- Central Geradora Eólica São Bento do Norte III S.A.;
- V- Central Geradora Eólica São Miguel I S.A.;
- VI- Central Geradora Eólica São Miguel II S.A.;
- VII- Central Geradora Eólica São Miguel III S.A.;
- VIII- COPEL Renováveis S.A.;
- IX- Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.;
- X- Cutia Empreendimentos Eólicos S.A.;
- XI- GE Boa Vista S.A.;
- XII- GE Farol S.A.;
- XIII- GE Olho d'Água S.A.;
- XIV- GE São Bento do Norte S.A.;
- XV- Marumbi Transmissora de Energia S.A.;
- XVI- Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.;
- XVII- Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.;
- XVIII- Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.;
- XIX- Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS – CCEE

- XX- Santa Helena Energias Renováveis S.A.;
- XXI- Santa Maria Energias Renováveis S.A.;
- XXII- São Bento Energia S.A.;
- XXIII- Usina de Energia Eólica Cutia S.A.;
- XXIV- Usina de Energia Eólica Esperança do Nordeste S.A.;
- XXV- Usina de Energia Eólica Guajiru S.A.;
- XXVI- Usina de Energia Eólica Jangada S.A.;
- XXVII- Usina de Energia Eólica Maria Helena S.A.;
- XXVIII- Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A.;
- XXIX- Usina de Energia Eólica Potiguar S.A.;
- XXX- Usina Elétrica a Gás de Araucária;
- XXXI- Ventos de Santo Uriel S.A.;

Art. 2º Fica revogada a Deliberação Normativa CCEE nº 003/2018.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba - PR, 20 de maio de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda e
Presidente do CCEE

Guto Silva
Secretário Chefe da Casa Civil
Membro do CCEE

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência
Membro do CCEE

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral
Membro do CCEE

João Carlos Ortega
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Membro do CCEE

Daniel Wesley Vilas Boas Rocha
Secretário Especial da Chefia de
Gabinete do Governador
Membro do CCEE

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora Geral do Estado
Membro do CCEE

Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador-Geral do Estado
Secretário Executivo e membro do
CCEE